



Processo nº. 088/2025

Pregão Eletrônico nº. 90029/2025

Objeto: Prestação de Serviços de Realização Completa de Show de Rodeio Profissional

DECISÃO

Considerando a instauração do Inquérito Civil nº 04.16.0508.0061984.2024-59, pelo Ministério Público, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades relacionadas à realização de eventos com a utilização de animais, notadamente quanto à possibilidade de práticas configuradoras de maus-tratos;

Considerando que o Ministério Público, no exercício de sua função constitucional de proteção aos interesses difusos e coletivos, recomendou a reavaliação da realização do referido evento, conforme reunião realizada na data de 20/05/2025;

Considerando que a deliberação acerca da não realização de rodeios foi tomada em conjunto pelo Município de Piranga com os demais Municípios da região, quais sejam, Porto Firme, Presidente Bernardes e Senhora de Oliveira;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de observar o princípio da precaução e da prevenção em matéria ambiental e de bem-estar animal, evitando a execução de atos administrativos que possam dar causa à responsabilização civil, administrativa ou até mesmo penal do ente público e de seus agentes;

Por tais razões e buscando preservar o interesse público, diante dos fatos apresentados nestes autos, com fundamento no artigo 71, II, da Lei nº. 14.133/2021, **DECIDO REVOGAR** o processo administrativo nº. 088/2025 – pregão eletrônico nº. 90029/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de realização completa de show de rodeio profissional, a ocorrer nas dependências da área de eventos do Município de Piranga/MG.

Tendo em vista que este processo licitatório se encontra em fase anterior a de julgamento e habilitação, não se aplica o disposto no §3º do artigo 71 da Lei nº.



Prefeitura de
Piranga

14.133/2021, no que se refere a prévia necessidade de manifestação dos interessados para a revogação do processo licitatório.

Que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial do Município de Piranga/MG para conhecimento dos interessados, para que, caso queiram, possam apresentar recurso administrativo, nos termos do artigo 165, I, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta decisão.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga/MG, 22 de maio de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal